

Eleição de Conselheiros para o Conselho de Escola - Gestão 2024/2025

I. CONSELHO DE ESCOLA EAFEUSP

O Conselho Escolar (CE) é um colegiado constituído por membros de todos os segmentos da comunidade escolar, cuja função é gerir coletivamente a escola. Trata-se da instância máxima de deliberação no interior da Escola de Aplicação, mas que está submetida à Congregação FEUSP. Com suporte na Lei nº 9394/96 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Regimento da Escola de Aplicação prevê o CE como órgão fundamental de efetivação da gestão democrática.

É um espaço privilegiado de valorização do debate de ideias e vocalização de representantes de toda comunidade escolar (alunos, pais, professores, equipe técnico pedagógica e docentes da FEUSP), comprometido com os interesses coletivos de defesa da oferta de educação pública, gratuita e de qualidade no Ensino Básico no interior da Universidade de São Paulo.

II. ELEIÇÕES

O Regimento Escolar da Escola de Aplicação da FEUSP dispõe:

ARTIGO 11 – As eleições dos representantes dos servidores em exercício na escola, dos pais e dos alunos, para o Conselho de Escola, serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Escola, segundo deliberações do próprio Conselho de Escola.

§ 1º - Para a convocação das eleições mencionadas no caput deste artigo, o Presidente adotarás providências necessárias para divulgar sua realização, objetivo, data, horário e local com, pelo menos, duas semanas de antecedência, mediante edital de convocação.

§ 2º - Para a eleição dos representantes de pais, será considerado um voto por família.

§ 3º - Para a eleição dos representantes de servidores, será considerado um voto por pessoa.

§ 4º - Para a eleição dos alunos representantes, será considerado um voto por aluno, a partir do 9º ano do EF.

§ 5º - O Presidente do Conselho de Escola presidirá o processo eleitoral.

ARTIGO 12 – Os mandatos dos membros do Conselho de Escola, com exceção do Diretor e do Vice-Diretor da EA, terão duração de um ano, sendo permitida a recondução.

Sobre o processo eleitoral, o Regulamento Interno do Conselho de Escola da EAFEUSP, complementa:

ARTIGO 4º – As eleições dos representantes dos professores, funcionários, pais e alunos para o Conselho de Escola serão diretas e com voto secreto, observada a forma de votação estabelecida.

§ 1º - **Alunos:** Todos os alunos matriculados no 9º Ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio poderão votar. Cada aluno receberá uma cédula de votação, podendo votar **em até três chapas** (titular e suplente).

§ 2º - **Professores:** Cada professor receberá uma cédula de votação, podendo votar em **uma chapa de cada um dos ciclos**.

§ 3º - **Funcionários:** Poderão votar em **uma chapa**.

§ 4º - **Pais:** Cada família poderá votar em **até dois candidatos de cada um dos ciclos**, sendo que o candidato mais votado de cada ciclo será o representante titular e o segundo mais votado será o suplente.

-Professores e funcionários que tiverem filhos matriculados na escola poderão votar também no segmento pais.

III. CONDIÇÕES PARA SER CANDIDATO/A

Definidos no Regulamento Interno do CE EAFEUSP, os critérios e condições para a inscrição dos conselheiros representantes são:

ARTIGO 3º [...]

§ 1º - **Alunos:** Poderão inscrever-se alunos matriculados no último ano do Ensino Fundamental e no Ensino Médio.

A inscrição deverá ser feita por chapa, composta de representante titular e suplente.

§ 2º - **Professores:** Poderão inscrever-se como representantes de um dos ciclos em que lecionam. A inscrição deverá ser feita por chapa, composta de representante titular e suplente.

Eleição de Conselheiros para o Conselho de Escola - Gestão 2024/2025

§ 3º - **Funcionários:** Poderão inscrever-se por chapa, composta de representante titular e suplente.

§ 4º - **Pais:** Poderão inscrever-se todos os pais que tiverem filhos matriculados na escola, devendo candidatar-se a representante do Ciclo de Escolaridade respectivo a vaga de seu filho (1º Ciclo: 1º ao 5º ano EF; 2º Ciclo: 6º ao 9º ano EF ou Ensino Médio).

Pais que tiverem filhos matriculados em mais de um ciclo deverão optar por apenas um dos ciclos.

Professores e funcionários com filhos matriculados na escola não poderão candidatar-se pelo segmento pais.

IV. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

	Data	Horário	Local
Inscrições online	12 a 26/03	das 09h do dia 12/03, às 16h do dia 26/03	Formulário Google
Divulgação dos candidatos e chapas inscritos	01 ou 02/04	Em horário comercial	E-mail e site EA
Votação	08 a 12/04	das 08h do dia 08/04, às 18h do dia 12/04	Voto eletrônico
Divulgação do Resultado e Comunicação aos eleitos	18 e 19/04, respectivamente	Em horário comercial	E-mail e Site da EA
Posse	23/04	14h	Reunião do Conselho de Escola (local a definir)

V. CRONOGRAMA E HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 2024/2025

As reuniões ordinárias do Conselho de Escola da EAFEUSP acontecerão às **terças-feiras**, segundo as datas abaixo indicadas:

1º Semestre/2024	2º Semestre/2024	Horário	Local
	27/agosto	Das 14h às 16h	Presencial (local a confirmar)
29/março	24/setembro		
23/abril (Posse)	29/outubro		
28/maio	26/novembro		
25/junho	10/dezembro		
2025			
	25/fev (a confirmar)		
	25/mar (a confirmar)		

Documento atualizado pela Assistente de Direção EAFEUSP em 2024